



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº-CM 115/2014

“DISPÕE sobre a instalação de placas em bares, restaurantes e praças de alimentação no Município de Divinópolis com informações acerca do desperdício de alimentos”.

Art.1º Ficam os restaurantes, bares e praças de alimentação em Divinópolis, obrigados a instalar placas com informações sobre o desperdício de alimentos.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais mencionados no artigo 1º da presente Lei terão o prazo de 90(noventa) dias para se adequar às suas disposições.

Art.3º Nas referidas placas deverão constar informações sobre o índice de desperdício de alimentos em Divinópolis nos últimos 5 (cinco) anos, assim como outras informações pertinentes, a fim de conscientizar o consumidor sobre a quantidade de alimento desperdiçada no lixo.

Art. 4º A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I -advertência, na primeira autuação;

II -multa de 100 (cem) UFM's, após 30 (trinta) dias da advertência;

III -multa de 200(duzentos) UFM's, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso II;

IV -suspensão da Licença de Funcionamento, após 02 (duas) multas pecuniárias consecutivas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos restaurantes, bares e praças de alimentação.

Art.6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Nilmar Eustáquio de Souza

Vereador PP/MG

JUSTIFICATIVA

O mundo produz cerca de 20% a mais da quantidade de alimentos necessária para a população mundial, de acordo com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Com base nesses dados, a organização afirma que não está faltando alimento no mundo, porém o nível de desperdício está muito alto. Segundo o conselheiro do Conselho Federal de Economia (Cofecon), Erivaldo Lopes, o brasileiro adotou o princípio do desperdício e com isso ajuda o Brasil a tornar-se campeão em desperdiçar alimentos a partir da produção, manuseio,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

armazenagem, transporte, preparo e consumo.

O país também lidera os números relacionados ao desperdício de água, energia elétrica e de materiais da construção civil. Com base nessas informações, o Projeto de Lei visa a inibir o desperdício de comida por parte dos consumidores em bares, restaurantes e praças de alimentação em Divinópolis. Enquanto se desperdiça, milhares de brasileiros passam fome e muitos deles, sobrevivem dos restos de alimentos encontrados nos lixões. Em algumas cidades do Brasil, é comum a prática de cobrança do consumidor, por deixar sobras no prato. Apesar da prática ser considerada ilegal, esse foi o meio que alguns estabelecimentos encontraram para frear o volume de desperdício. Na nossa cidade, a instalação de placas constando informações dessa natureza por si só já inibiria a prática consumista.

“Pela grande relevância do Projeto de Lei em análise,- apresento aos nobres vereadores, com a convicção de que receberá os votos e apoio necessários para sua aprovação”.